



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Processo Licitatório n.º: 068/2022

Pregão Eletrônico n.º: 026/2022

Registro de Preço n.º: 015/2022

Modo de Disputa Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Município de Presidente Olegário** e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 05, de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 Decreto Municipal n.º 1.183/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda ser mais vantajoso para a administração pública, tendo em vista que na pesquisa de mercado realizada identificou-se que não há no mínimo de três empresas enquadradas como ME/EPP para todos os itens dessa licitação, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP, e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 04 de maio de 2022
Fim do recebimento das propostas: 08h59min
Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário De Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal De Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – DA DESPESA

1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022 ou suas correspondentes nos anos posteriores:

Ficha: 375 Fonte/Subfonte: 1.02.00

Ficha: 405 Fonte/Subfonte: 1.02.00

2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.
2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.
 - 1.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), telefone: (34) 3031-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, onde deverá ser observado o seguinte:
 - a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.
 - b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
 - 1.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.
- 1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 1.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- 1.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

n.º 9.605/98;

- empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;
- quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema(www.licitanet.com.br), o seguinte:

5.1.1. Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital, dispostos na SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO;

5.1.2. Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

5.2. O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A Pregoeira poderá realizar diligência para verificação do registro da Anvisa dos produtos, se caso questionado.

5.4. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão as do edital.

5.7. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

- 6.1.2.** Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;
- 6.1.3.** Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
- 9.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser conforme a tabela transcrita, devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta:

Item	Descrição	Intervalo
0001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	R\$ 0,001
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	R\$ 0,001
0003	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG	R\$ 0,001
0004	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,001
0005	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	R\$ 0,001
0006	ADDERA D3 7000UI	R\$ 0,001
0007	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	R\$ 0,001
0008	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	R\$ 0,001
0009	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	R\$ 0,001
0010	ALENIA 12/400 MCG	R\$ 0,001
0011	ALPRAZOLAN 1 MG	R\$ 0,001
0012	ALPRAZOLAN 2 MG	R\$ 0,001
0013	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,001
0014	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	R\$ 0,001
0015	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,001
0016	AMIODARONA 50 MG/3ML	R\$ 0,001
0017	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,001
0018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	R\$ 0,001
0019	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	R\$ 0,001
0020	ANLODIPINA 10MG	R\$ 0,001
0021	ANLODIPINA 5MG	R\$ 0,001
0022	APIXABANA 5MG	R\$ 0,001
0023	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	R\$ 0,001
0024	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,001
0025	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,001
0026	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	R\$ 0,001
0027	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	R\$ 0,001
0028	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,001
0029	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	R\$ 0,001
0030	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	R\$ 0,001
0031	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	R\$ 0,001
0032	BROMOPRIDA GOTAS	R\$ 0,001
0033	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	R\$ 0,001
0034	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG	R\$ 0,001
0035	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	R\$ 0,001
0036	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,001
0037	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	R\$ 0,001
0038	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 0,001
0039	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 0,001
0040	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	R\$ 0,001
0041	CARVAO ATIVADO	R\$ 0,001
0042	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	R\$ 0,001
0043	CEFEPIME 1G	R\$ 0,001
0044	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	R\$ 0,001
0045	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	R\$ 0,001
0046	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 0,001



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

0047	CETOPROFENO 100MG	R\$ 0,001
0048	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML, ENDOVENOSO	R\$ 0,001
0049	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,001
0050	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,001
0051	CILOSTAZOL 50 MG	R\$ 0,001
0052	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,001
0053	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,001
0054	CIPROFLOXACINO ENDOVENOSO	R\$ 0,001
0055	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,001
0056	CITONEURIM 5000 UI	R\$ 0,001
0057	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,001
0058	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,001
0059	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	R\$ 0,001
0060	CLONIDINA 0,100MG	R\$ 0,001
0061	CLONIDINA 0,200 MG	R\$ 0,001
0062	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	R\$ 0,001
0063	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,001
0064	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	R\$ 0,001
0065	CLORETO DE POTASSIO 6%	R\$ 0,001
0066	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	R\$ 0,001
0067	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	R\$ 0,001
0068	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	R\$ 0,001
0069	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	R\$ 0,001
0070	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	R\$ 0,001
0071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	R\$ 0,001
0072	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM	R\$ 0,001
0073	CLORIDRATO DE NALOXONA	R\$ 0,001
0074	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	R\$ 0,001
0075	CLORTALIDONA 50 MG	R\$ 0,001
0076	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	R\$ 0,001
0077	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	R\$ 0,001
0078	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	R\$ 0,001
0079	DENOSUMAB 60 MG	R\$ 0,001
0080	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	R\$ 0,001
0081	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	R\$ 0,001
0082	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	R\$ 0,001
0083	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	R\$ 0,001
0084	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	R\$ 0,001
0085	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,001
0086	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	R\$ 0,001
0087	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	R\$ 0,001
0088	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	R\$ 0,001
0089	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	R\$ 0,001
0090	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	R\$ 0,001
0091	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	R\$ 0,001
0092	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	R\$ 0,001
0093	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	R\$ 0,001
0094	DIPIRONA, PROMETAZINA, ADIFENINA	R\$ 0,001
0095	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	R\$ 0,001
0096	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	R\$ 0,001
0097	DISFOR SACHES	R\$ 0,001
0098	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	R\$ 0,001



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

0099	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	R\$ 0,001
0100	DONILA DUO 10/20	R\$ 0,001
0101	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,001
0102	DOXAZOSINA 4 MG	R\$ 0,001
0103	DULOXETINA 60MG	R\$ 0,001
0104	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	R\$ 0,001
0105	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	R\$ 0,001
0106	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,001
0107	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	R\$ 0,001
0108	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	R\$ 0,001
0109	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,001
0110	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	R\$ 0,001
0111	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$ 0,001
0112	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG	R\$ 0,001
0113	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	R\$ 0,001
0114	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	R\$ 0,001
0115	FLUORESCEINA COLÍRIO	R\$ 0,001
0116	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,001
0117	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	R\$ 0,001
0118	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	R\$ 0,001
0119	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,001
0120	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	R\$ 0,001
0121	GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,001
0122	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	R\$ 0,001
0123	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	R\$ 0,001
0124	GLICOSE 25% COM 10 ML	R\$ 0,001
0125	GLICOSE 50% C/ 10ML	R\$ 0,001
0126	GLICOSE 50% C/ 20ML	R\$ 0,001
0127	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML -INJ.	R\$ 0,001
0128	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,001
0129	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	R\$ 0,001
0130	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	R\$ 0,001
0131	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	R\$ 0,001
0132	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	R\$ 0,001
0133	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	R\$ 0,001
0134	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,001
0135	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,001
0136	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	R\$ 0,001
0137	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,001
0138	LAMOTRIGINA 50 MG	R\$ 0,001
0139	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25MG	R\$ 0,001
0140	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 0,001
0141	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	R\$ 0,001
0142	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	R\$ 0,001
0143	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	R\$ 0,001
0144	LORAZEPAN 2 MG	R\$ 0,001
0145	LOSARTANA 25 MG	R\$ 0,001
0146	LUVOX 50 MG	R\$ 0,001
0147	LUVOX 100 MG	R\$ 0,001
0148	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	R\$ 0,001
0149	MANITOL 20%	R\$ 0,001
0150	MELLERIL 200MG	R\$ 0,001
0151	MEROPENEM 1g	R\$ 0,001
0152	METILDOPA 250MG	R\$ 0,001
0153	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	R\$ 0,001
0154	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	R\$ 0,001



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

0155	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	R\$ 0,001
0156	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	R\$ 0,001
0157	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	R\$ 0,001
0158	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 0,001
0159	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	R\$ 0,001
0160	NEOSTIGMINA	R\$ 0,001
0161	NEOZINE GOTAS	R\$ 0,001
0162	NEULEPTIL 10MG	R\$ 0,001
0163	NEULEPTIL 4% GOTAS	R\$ 0,001
0164	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,001
0165	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	R\$ 0,001
0166	NITROGLICERINA	R\$ 0,001
0167	NITROPRUSSIATO AMPOLA COM 25 MG/ML EM 2 ML	R\$ 0,001
0168	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML	R\$ 0,001
0169	NITROPRUSSIATO FRASCO-AMPOLA COM 50 MG/ ML EM 1ML	R\$ 0,001
0170	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,001
0171	NORFLOXACINO 400 MG	R\$ 0,001
0172	NORTRIPTILINA 10 MG	R\$ 0,001
0173	OLANZAPINA 10 MG	R\$ 0,001
0174	OLANZAPINA 5MG	R\$ 0,001
0175	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	R\$ 0,001
0176	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,001
0177	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML	R\$ 0,001
0178	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	R\$ 0,001
0179	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R\$ 0,001
0180	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	R\$ 0,001
0181	OXITOCINA 5UI/1ML	R\$ 0,001
0182	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,001
0183	PENTOXIFILINA 400 MG	R\$ 0,001
0184	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	R\$ 0,001
0185	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	R\$ 0,001
0186	PREGABALINA 150 MG	R\$ 0,001
0187	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,001
0188	PRIMIDONA 100 MG	R\$ 0,001
0189	PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,001
0190	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	R\$ 0,001
0191	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,001
0192	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG	R\$ 0,001
0193	QUETIAPINA 100 MG	R\$ 0,001
0194	QUETIAPINA 200MG	R\$ 0,001
0195	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,001
0196	RENAL-VIT PLUS	R\$ 0,001
0197	RETEMIC 5 MG	R\$ 0,001
0198	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,001
0199	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,001
0200	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,001
0201	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	R\$ 0,001
0202	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 0,001
0203	RIVAROXABANA 20 MG	R\$ 0,001
0204	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	R\$ 0,001



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

0205	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL	R\$ 0,001
0206	SEEBRI 50MCG	R\$ 0,001
0207	SERTRALINA 100 MG	R\$ 0,001
0208	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,001
0209	SOLUÇÃO DE GLICERINA	R\$ 0,001
0210	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	R\$ 0,001
0211	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	R\$ 0,001
0212	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	R\$ 0,001
0213	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	R\$ 0,001
0214	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	R\$ 0,001
0215	SULFATO DE MAGNESIO	R\$ 0,001
0216	SULFATO DE MORFINA	R\$ 0,001
0217	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	R\$ 0,001
0218	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	R\$ 0,001
0219	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	R\$ 0,001
0220	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	R\$ 0,001
0221	TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 0,001
0222	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,001
0223	TOPIRAMATO 50 MG	R\$ 0,001
0224	TRAMADOL 50 MG	R\$ 0,001
0225	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$ 0,001
0226	TRAZODONA 150 MG	R\$ 0,001
0227	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,001
0228	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	R\$ 0,001
0229	VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 0,001
0230	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,001
0231	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	R\$ 0,001
0232	VIMPOCETINA (VICOG)	R\$ 0,001
0233	VITELINATO DE PRATA 10%	R\$ 0,001
0234	ZOLPIDEM 10MG	R\$ 0,001
0235	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML	R\$ 0,001

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste

Pregão;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.15. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando o “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;
* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

13.5. Outras Comprovações

I - Declaração expressa de que o licitante:

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

II – Declaração de condição de ME/EPP; (**se for o caso**)

III – Declaração Habilitatória

IV – **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;

V- Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (**AFE**) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);

OBS: Conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

13.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.16.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.18.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.19.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.25. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

15.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

esse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII - DA EXECUÇÃO

18.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.

19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SEÇÃO XX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATO

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

25.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

a administração.

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.po.mg.gov.br na aba licitações, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos/ou obtidos no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, no Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 26.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 26.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 26.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 26.15.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 26.17.** As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município no sítio www.po.mg.gov.br na aba Diário Oficial.
- 26.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Presidente Olegário/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 26.20.** Para atender a seus interesses, o Município de Presidente Olegário poderá alterar quantitativos,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.21. O Município de Presidente Olegário poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que de acordo com a legislação vigente.

26.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO I - Cópia termo de referência/projeto básico

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário, 20 de abril de 2022.

Vanessa Beatriz Borges Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde

Monize Angela de Andrade
Pregoeira Oficial



ANEXO I – CÓPIA TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

OBJETIVO: Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal De Saúde.

Os quantitativos e descrições, serão conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
0001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	TB	40	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	2.500	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML , VITAMINA C
0003	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG	CP	900	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG (DACTIL OB)
0004	ACIDO FOLICO 5MG	UN	20.000	ACIDO FOLICO 5MG
0005	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	AP	2.000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ
0006	ADDERA D3 7000UI	CP	1.200	ADDERA D3 7000UI
0007	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	500	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML
0008	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	AP	50.000	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML
0009	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	FR	2.000	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML
0010	ALENIA 12/400 MCG	CPS	12.000	ALENIA 12/400 MCG
0011	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	5.400	ALPRAZOLAM 1 MG
0012	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	8.000	ALPRAZOLAM 2 MG
0013	AMINOFILINA 100 MG	CP	3.000	AMINOFILINA 100 MG
0014	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	AP	1.500	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML
0015	AMIODARONA 200MG	CX	500	AMIODARONA 200MG COM 30
0016	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	1.000	AMIODARONA 50 MG/3ML
0017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG
0018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	2.000	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO
0019	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	AP	1.500	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G
0020	ANLÓDIPINA 10MG	UN	10.000	ANLÓDIPINA 10MG
0021	ANLÓDIPINA 5MG	CP	30.000	ANLÓDIPINA 5MG
0022	APIXABANA 5MG	CP	18.000	ELIQUIS 5MG
0023	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	UN	50	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML
0024	AZITROMICINA 500MG	CP	2.500	AZITROMICINA 500MG
0025	BACLOFENO 10MG	CP	7.200	BACLOFENO 10MG



0026	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	AP	7.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
0027	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	UN	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML
0028	BIPERIDENO 2MG	CP	40.000	BIPERIDENO 2MG
0029	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	800	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.
0030	BROMETO DE IPRATROPIO - ATROV	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)
0031	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	FR	600	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)
0032	BROMOPRIDA GOTAS	FR	2.000	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML
0033	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	2.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
0034	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG	AP	5.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML
0035	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG
0036	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	100.000	CARBAMAZEPINA 200 MG
0037	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	4.500	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
0038	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	50.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG
0039	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	20.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG
0040	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	CP	5.000	CARBONATO DE LITIO CR 450MG
0041	CARVAO ATIVADO	PT	6	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG
0042	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	AP	5.500	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG
0043	CEFEPIME 1G	FR/AP	5.000	CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL
0044	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	AP	4.000	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA PARA USO INTRAMUSCULAR COM DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%
0045	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	10.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO SOLUÇÃO INJETÁVEL
0046	CETOCONAZOL 200 MG	CP	6.000	CETOCONAZOL 200 MG
0047	CETOPROFENO 100MG	FR/AP	6.000	CETOPROFENO- PRICIPIO ATIVO: CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:100MG; FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA.
0048	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML, ENDOVENOSO	AP	3.000	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML, ENDOVENOSO
0049	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	3.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG
0050	CILOSTAZOL 100 MG	CP	4.080	CILOSTAZOL 100 MG
0051	CILOSTAZOL 50 MG	CP	5.400	CILOSTAZOL 50 MG
0052	CINARIZINA 75 MG	CP	10.000	CINARIZINA 75 MG



0053	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	1.000	CIPROFLOXACINO 500MG
0054	CIPROFLOXACINO ENDOVENOSO	UN	2.000	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML COM FRASCO/BOLSA DE 100ML
0055	CITALOPRAM 20 MG	CP	9.000	CITALOPRAM 20 MG
0056	CITONEURIM 5000 UI	CP	900	CITONEURIM 5000 UI
0057	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30.000	CLONAZEPAM 0,5 MG
0058	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG
0059	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	400	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML
0060	CLONIDINA 0,100MG	CP	1.500	CLONIDINA (ATENSINA) 0,100MG.
0061	CLONIDINA 0,200 MG	CP	1.200	CLONIDINA (ATENSINA) 0,200 MG
0062	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	AP	7.250	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML
0063	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4.700	CLOPIDOGREL 75 MG
0064	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	100	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE
0065	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	300	CLORETO DE POTASSIO 6%
0066	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	AP	600	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML
0067	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML
0068	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	FR	50	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ FRASCO
0069	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 1ML
0070	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA +GLICOSE 5MG/ML AMPOLA 4ML
0071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	AP	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM 5ML (AMPLICTIL)
0072	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM	FR	1.500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
0073	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	40	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML IM/SC/IV AMPOLA 1 ML
0074	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	40	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON
0075	CLORTALIDONA 50 MG	CP	5.000	CLORTALIDONA 50 MG
0076	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30G
0077	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	AP	4.000	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D-PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DE



				SODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG
0078	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	AP	3.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG/ML. (AMPOLA DE 1ML)
0079	DENOSUMAB 60 MG	CX	12	DENOSUMAB 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 SERINGA PREENCHIDA
0080	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	AP	100	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML
0081	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	4.500	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG
0082	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	6.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG
0083	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	650	DEXAMETASONA 0,1% C/10G
0084	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	40	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML - KETAMIM
0085	DIAZEPAM 10 MG	CP	50.000	DIAZEPAM 10 MG
0086	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.500	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML
0087	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.000	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML
0088	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	50.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG
0089	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	1.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML
0090	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS
0091	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	650	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
0092	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	36.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG
0093	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	20.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.
0094	DIPIRONA, PROMETAZINA, ADIFENINA	CP	900	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 5 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 10 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA
0095	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG
0096	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML
0097	DISFOR SACHES		3.500	DISFOR SACHES
0098	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	30.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG
0099	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	2.000	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX
0100	DONILA DUO 10/20	CP	1.200	DONILA DUO 10/20
0101	DOXAZOSINA 2 MG	CP	900	DOXAZOSINA 2 MG
0102	DOXAZOSINA 4 MG	CP	900	DOXAZOSINA 4 MG
0103	DULOXETINA 60MG	CP	30.000	DULOXETINA 60MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA
0104	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML



0105	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	7.200	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG
0106	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
0107	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	1.000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG
0108	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML
0109	FENOBARBITAL 100 MG	CP	50.000	FENOBARBITAL 100 MG
0110	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML
0111	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	350	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML
0112	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG	FR	350	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG INJETAVEL
0113	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.500	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1ML USO IM/SC
0114	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML
0115	FLUORESCEINA COLÍRIO	UN	20	FLUORESCEINA COLÍRIO FRASCO 3 ML
0116	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG
0117	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML
0118	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.500	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML
0119	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS
0120	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	4.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML
0121	GABAPENTINA 300 MG	CP	6.900	GABAPENTINA 300 MG
0122	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	3.000	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML
0123	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	7.500	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G
0124	GLICOSE 25% COM 10 ML	FR/AP	6.000	GLICOSE 25% COM 10 ML
0125	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.500	GLICOSE 50% COM 10ML
0126	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML
0127	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML -INJ.	AP	250	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML -INJ.
0128	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000	HALOPERIDOL 5MG
0129	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	1.000	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML
0130	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	2.000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML
0131	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	400	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML
0132	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	6.000	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML
0133	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	2.500	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V
0134	IBUPROFENO 600MG	UN	50.000	IBUPROFENO 600MG
0135	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000	IMIPRAMINA 25MG
0136	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)
0137	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	6.000	LAMOTRIGINA 100 MG
0138	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	6.600	LAMOTRIGINA 50 MG
0139	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25MG	CP	1.000	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25MG



0140	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	900	LEVOFLOXACINO 500MG
0141	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	30.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
0142	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	5.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
0143	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA) 20MG/G -TUBO COM 30 GRAMAS
0144	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000	LORAZEPAN 2 MG
0145	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG
0146	LUVOX 50MG	CP	2.100	FLUVOXAMINA 50MG
0147	LUVOX 100 MG	CP	2.100	FLUVOXAMINA 100MG
0148	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML
0149	MANITOL 20%	FR	2.000	MANITOL 20% - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 200 MG/ML FRASCO COM 250 ML
0150	MELLERIL 200MG	CP	9.000	MELLERIL 200MG
0151	MEROPENEM 1g	FR/AP	2.500	MEROPENEM 1G FRASCO-AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL
0152	METILDOPA 250MG	UN	30.000	METILDOPA 250MG
0153	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	5.500	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML
0154	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	FR	900	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML
0155	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	550	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G
0156	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	500	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML
0157	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	800	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML
0158	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	9.000	MIRTAZAPINA 30 MG
0159	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	5.500	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G, BISNAGA COM 10G NEOMICINA+BACITRACINA 5/250
0160	NEOSTIGMINA	AP	50	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML
0161	NEOZINE GOTAS	FR	1.000	NEOZINE 4% (40MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 1 GOTA = 1MG (FRASCO 20ML)
0162	NEULEPTIL 10MG	CP	7.000	NEULEPTIL 10MG
0163	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	48	NEULEPTIL 4% GOTAS
0164	NIFEDIPINO 20 MG	CP	90.000	NIFEDIPINO 20 MG
0165	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML
0166	NITROGLICERINA	AP	50	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML
0167	NITROPRUSSIATO AMPOLA COM 25 MG/ML EM 2 ML	AP	1.000	NITROPRUSSIATO AMPOLA COM 25 MG/ML EM 2 ML
0168	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML	FR/AP	500	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML
0169	NITROPRUSSIATO FRASCO-AMPOLA COM 50 MG/ ML EM 1ML	FR/AP	1.000	NITROPRUSSIATO FRASCO-AMPOLA COM 50 MG/ ML EM 1ML
0170	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
0171	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000	NORFLOXACINO 400 MG



0172	NORTRIPTILINA 10 MG	CP	10.000	NORTRIPTILINA 10 MG
0173	OLANZAPINA 10 MG	CP	6.000	OLANZAPINA 10 MG
0174	OLANZAPINA 5MG	CP	4.200	OLANZAPINA 5MG
0175	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	600	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM 100% PURO COM 100ML
0176	OMEPRAZOL 20MG	CP	103.500	OMEPRAZOL 20MG
0177	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML	UN	5.000	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML
0178	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	2.000	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL
0179	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	6.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
0180	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	9.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
0181	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	500	OXITOCINA 5UI/1ML
0182	PAROXETINA 20 MG	CP	9.900	PAROXETINA 20 MG
0183	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000	PENTOXIFILINA 400 MG
0184	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	UN	30	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML
0185	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	30.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS
0186	PREGABALINA 150 MG	CP	18.000	PREGABALINA 150 MG
0187	PREGABALINA 75 MG	CP	24.000	PREGABALINA 75 MG
0188	PRIMIDONA 100 MG	CP	3.000	PRIMID 100 MG
0189	PROMETAZINA 25 MG	CP	20.000	PROMETAZINA 25 MG
0190	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.000	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ
0191	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
0192	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG	UN	50	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG
0193	QUETIAPINA 100 MG	CP	12.000	QUETIAPINA 100 MG
0194	QUETIAPINA 200MG	CP	4.500	QUETIAPINA 200MG
0195	QUETIAPINA 25 MG	CP	8.000	QUETIAPINA 25MG
0196	RENAL-VIT PLUS	CP	9.000	RENAL-VIT PLUS
0197	RETEMIC 5 MG	CP	6.900	RETEMIC 5 MG
0198	RISPERIDONA 1 MG	CP	8.400	RISPERIDONA 1 MG
0199	RISPERIDONA 2 MG	CP	22.000	RISPERIDONA 2 MG
0200	RISPERIDONA 3MG	CP	6.600	RISPERIDONA 3MG
0201	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	9.000	XARELTO 10MG
0202	RIVAROXABANA 15MG	CP	7.000	XARELTO 15MG
0203	RIVAROXABANA 20 MG	CP	20.600	RIVAROXABANA 20 MG XARELTO 20 MG
0204	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	50	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAO COM 120ML
0205	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL ORAL	FR	200	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL ORAL
0206	SEEBRI 50MCG	CX	250	SEEBRI 50MCG
0207	SERTRALINA 100 MG	CP	15.000	SERTRALINA 100 MG
0208	SERTRALINA 50 MG	CP	19.600	SERTRALINA 50 MG
0209	SOLUÇÃO DE GLICERINA	UN	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLET ENEMA)
0210	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO



0211	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-
0212	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 50G
0213	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	AP	800	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MG C/ 1ML
0214	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	300	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML
0215	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML
0216	SULFATO DE MORFINA	AP	2.000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML
0217	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	AP	800	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML
0218	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	600	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML
0219	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	UN	20	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML
0220	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	AP	6.500	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ
0221	TOPIRAMATO 100 MG	CP	8.100	TOPIRAMATO 100 MG
0222	TOPIRAMATO 25 MG	CP	7.200	TOPIRAMATO 25 MG
0223	TOPIRAMATO 50 MG	CP	9.120	TOPIRAMATO 50 MG
0224	TRAMADOL 50 MG	CP	7.500	TRAMADOL 50 MG
0225	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	5.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML
0226	TRAZODONA 150 MG	CP	7.500	DONAREN RETARD 150 MG
0227	TRAZODONA 50 MG	CP	10.200	TRAZODONA 50 MG
0228	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CP	50.000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG
0229	VENLAFAXINA 150 MG	CP	21.000	VENLAFAXINA 150 MG
0230	VENLAFAXINA 75 MG	CP	23.700	VENLAFAXINA 75 MG
0231	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	1.344	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG
0232	VIMPOCETINA (VICOG)	CP	900	VIMPOCETINA (VICOG) 5MG
0233	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	10	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL COM 5ML
0234	ZOLPIDEM 10MG	CP	7.200	ZOLPIDEM 10MG
0235	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML	AP	2.000	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML

1.– JUSTIFICATIVA

1.1. Se justifica a aquisição dos medicamentos para funcionamento das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes, bem como para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o funcionamento dos mesmos é fundamental para a saúde da população de Presidente Olegário-MG. Dessa forma, é estritamente necessária a compra dos itens ora requisitados.

1.2. A princípio, com fulcro no artigo 3º do Decreto 7892/2013 o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de ser uma contratação frequente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, bem como, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim sendo, como a presente licitação é uma contratação que se faz frequentemente, que as entregas são realizadas em parcelas e por não haver possibilidade de identificar o quantitativo que a Administração necessitará, decidiu-se realizar o pregão



pelo sistema de registro de preços.

2.- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.024/2019mi, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. – PRAZO – A vigência desta licitação é até 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo Município em até **15 (quinze)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

b) Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

e) A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022 ou suas correspondentes nos anos posteriores.

f) Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Nona e solicitações da Secretaria requisitante;

b) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO FORNECIMENTO

1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da



presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

10. DO REEQUILÍBRIO

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Vanessa Beatriz Borges Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / “PREFERENCIALMENTE” BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de

Expedição: Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	TB	40			
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	2.500			
0003	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG	CP	900			
0004	ACIDO FOLICO 5MG	UN	20.000			
0005	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	AP	2.000			
0006	ADDERA D3 7000UI	CP	1.200			
0007	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	500			
0008	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	AP	50.000			
0009	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	FR	2.000			
0010	ALENIA 12/400 MCG	CPS	12.000			
0011	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	5.400			
0012	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	8.000			
0013	AMINOFILINA 100 MG	CP	3.000			
0014	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	AP	1.500			
0015	AMIODARONA 200MG	CX	500			
0016	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	1.000			
0017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000			
0018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	2.000			
0019	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	AP	1.500			
0020	ANLODIPINA 10MG	UN	10.000			
0021	ANLODIPINA 5MG	CP	30.000			

0022	APIXABANA 5MG	CP	18.000			
0023	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	UN	50			
0024	AZITROMICINA 500MG	CP	2.500			
0025	BACLOFENO 10MG	CP	7.200			
0026	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	AP	7.000			
0027	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	UN	500			
0028	BIPERIDENO 2MG	CP	40.000			
0029	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	800			
0030	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	800			
0031	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	FR	600			
0032	BROMOPRIDA GOTAS	FR	2.000			
0033	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	2.800			
0034	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG	AP	5.500			
0035	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000			
0036	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	100.000			
0037	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	4.500			
0038	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	50.000			
0039	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	20.000			
0040	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	CP	5.000			
0041	CARVAO ATIVADO	PT	6			
0042	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	AP	5.500			
0043	CEFEPIME 1G	FR/AP	5.000			
0044	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	AP	4.000			
0045	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	10.000			
0046	CETOCONAZOL 200 MG	CP	6.000			
0047	CETOPROFENO 100MG	FR/AP	6.000			
0048	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML, ENDOVENOSO	AP	3.000			
0049	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	3.000			
0050	CILOSTAZOL 100 MG	CP	4.080			
0051	CILOSTAZOL 50 MG	CP	5.400			

0052	CINARIZINA 75 MG	CP	10.000			
0053	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	1.000			
0054	CIPROFLOXACINO ENDOVENOSO	UN	2.000			
0055	CITALOPRAM 20 MG	CP	9.000			
0056	CITONEURIM 5000 UI	CP	900			
0057	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30.000			
0058	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000			
0059	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	400			
0060	CLONIDINA 0,100MG	CP	1.500			
0061	CLONIDINA 0,200 MG	CP	1.200			
0062	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	AP	7.250			
0063	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4.700			
0064	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	100			
0065	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	300			
0066	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	AP	600			
0067	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	AP	400			
0068	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	FR	50			
0069	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600			
0070	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.500			
0071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	AP	500			
0072	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM	FR	1.500			
0073	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	40			
0074	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	40			
0075	CLORTALIDONA 50 MG	CP	5.000			
0076	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800			
0077	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	AP	4.000			

0078	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	AP	3.000			
0079	DENOSUMAB 60 MG	CX	12			
0080	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	AP	100			
0081	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	4.500			
0082	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	6.000			
0083	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	650			
0084	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	40			
0085	DIAZEPAM 10 MG	CP	50.000			
0086	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.500			
0087	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.000			
0088	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	50.000			
0089	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	1.000			
0090	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000			
0091	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	650			
0092	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	36.000			
0093	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	20.000			
0094	DIPIRONA, PROMETAZINA, ADIFENINA	CP	900			
0095	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000			
0096	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.000			
0097	DISFOR SACHES		3.500			
0098	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	30.000			
0099	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	2.000			
0100	DONILA DUO 10/20	CP	1.200			
0101	DOXAZOSINA 2 MG	CP	900			
0102	DOXAZOSINA 4 MG	CP	900			
0103	DULOXETINA 60MG	CP	30.000			
0104	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600			
0105	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	7.200			
0106	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000			

0107	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	1.000			
0108	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	AP	300			
0109	FENOBARBITAL 100 MG	CP	50.000			
0110	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	AP	200			
0111	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	350			
0112	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG	FR	350			
0113	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.500			
0114	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	60			
0115	FLUORESCEINA COLÍRIO	UN	20			
0116	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000			
0117	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	2.000			
0118	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.500			
0119	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000			
0120	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	4.000			
0121	GABAPENTINA 300 MG	CP	6.900			
0122	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	3.000			
0123	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G - SACHE	UN	7.500			
0124	GLICOSE 25% COM 10 ML	FR/AP	6.000			
0125	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.500			
0126	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600			
0127	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML -INJ.	AP	250			
0128	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000			
0129	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	1.000			
0130	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	2.000			
0131	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	400			
0132	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	6.000			
0133	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	2.500			
0134	IBUPROFENO 600MG	UN	50.000			
0135	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000			
0136	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	6			
0137	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	6.000			
0138	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	6.600			

0139	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25MG	CP	1.000			
0140	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	900			
0141	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	30.000			
0142	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	5.000			
0143	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	TB	1.000			
0144	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000			
0145	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000			
0146	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	AP	700			
0147	MANITOL 20%	FR	2.000			
0148	MELLERIL 200MG	CP	9.000			
0149	MEROPENEM 1g	FR/AP	2.500			
0150	METILDOPA 250MG	UN	30.000			
0151	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	5.500			
0152	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	FR	900			
0153	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	550			
0154	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	500			
0155	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	800			
0156	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	9.000			
0157	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	5.500			
0158	NEOSTIGMINA	AP	50			
0159	NEOZINE GOTAS	FR	1.000			
0160	NEULEPTIL 10MG	CP	7.000			
0161	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	48			
0162	NIFEDIPINO 20 MG	CP	90.000			
0163	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300			
0164	NITROGLICERINA	AP	50			
0165	NITROPRUSSIATO AMPOLA COM 25 MG/ML EM 2 ML	AP	1.000			
0166	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML	FR/AP	500			
0167	NITROPRUSSIATO FRASCO-AMPOLA COM 50 MG/ ML EM 1ML	FR/AP	1.000			
0168	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500			

0169	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000			
0170	NORTRIPTILINA 10 MG	CP	10.000			
0171	OLANZAPINA 10 MG	CP	6.000			
0172	OLANZAPINA 5MG	CP	4.200			
0173	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	600			
0174	OMEPRAZOL 20MG	CP	103.500			
0175	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML	UN	5.000			
0176	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	2.000			
0177	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	6.000			
0178	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	9.000			
0179	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	500			
0180	PAROXETINA 20 MG	CP	9.900			
0181	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000			
0182	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	UN	30			
0183	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	30.000			
0184	PREGABALINA 150 MG	CP	18.000			
0185	PREGABALINA 75 MG	CP	24.000			
0186	PRIMIDONA 100 MG	CP	3.000			
0187	PROMETAZINA 25 MG	CP	20.000			
0188	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.000			
0189	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	600			
0190	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG	UN	50			
0191	QUETIAPINA 100 MG	CP	12.000			
0192	QUETIAPINA 200MG	CP	4.500			
0193	QUETIAPINA 25 MG	CP	8.000			
0194	RENAL-VIT PLUS	CP	9.000			
0195	RETEMIC 5 MG	CP	6.900			
0196	RISPERIDONA 1 MG	CP	8.400			
0197	RISPERIDONA 2 MG	CP	22.000			
0198	RISPERIDONA 3MG	CP	6.600			

0199	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	9.000			
0200	RIVAROXABANA 15MG	CP	7.000			
0201	RIVAROXABANA 20 MG	CP	20.600			
0202	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	50			
0203	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL	FR	200			
0204	SEEBRI 50MCG	CX	250			
0205	SERTRALINA 100 MG	CP	15.000			
0206	SERTRALINA 50 MG	CP	19.600			
0207	SOLUÇÃO DE GLICERINA	UN	300			
0208	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.500			
0209	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.500			
0210	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600			
0211	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	AP	800			
0212	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	300			
0213	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400			
0214	SULFATO DE MORFINA	AP	2.000			
0215	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	AP	800			
0216	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	600			
0217	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	UN	20			
0218	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	AP	6.500			
0219	TOPIRAMATO 100 MG	CP	8.100			
0220	TOPIRAMATO 25 MG	CP	7.200			
0221	TOPIRAMATO 50 MG	CP	9.120			
0222	TRAMADOL 50 MG	CP	7.500			
0223	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	5.000			
0224	TRAZODONA 150 MG	CP	7.500			
0225	TRAZODONA 50 MG	CP	10.200			
0226	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CP	50.000			
0227	VENLAFAXINA 150 MG	CP	21.000			
0228	VENLAFAXINA 75 MG	CP	23.700			

0229	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	1.344			
0230	VIMPOCETINA (VICOG)	CP	900			
0231	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	10			
0232	ZOLPIDEM 10MG	CP	7.200			
0233	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML	AP	2.000			

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

Validade da Proposta: 30 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2031 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0/2022

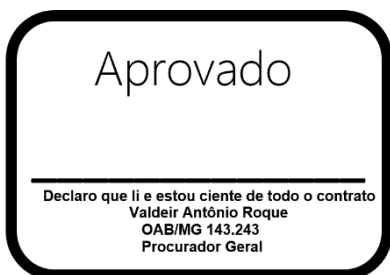
Processo Licitatório nº.: 068/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 026/2022

Procedimento: Registro de Preços nº.: 015/2022

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

Gestor da Ata de Registro de Preços: Vanessa Beatriz Borges Queiroz



Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000,

em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____ - ____ situada _____, ____/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e Decretos Municipais e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 068/2022 por meio do Pregão Eletrônico nº. 026/2022 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 015/2022.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Vanessa Beatriz Borges Queiroz

Fiscal: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato, dentro do município de Presidente Olegário sem ônus ao município;
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao produto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de **R\$ _____**, *(planilha de custos)*.

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.



5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

6.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em ____ de _____, de 2022.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

8.4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

8.5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

8.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.



8.7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8.8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
multas;

b) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

c) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Vanessa Beatriz Borges Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº0/2022

Processo Licitatório nº.: 068/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 026/2022

Procedimento: Registro de Preços nº.: 015/2022

Fiscal do Contrato: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

Gestor do Contrato: Vanessa Beatriz Borges Queiroz



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0021-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ____/____ - ____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 1.183/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 068/2022 por meio do Pregão Eletrônico nº. 026/2022, Registro de Preço nº 015/2022, pelo disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Vanessa Beatriz Borges Queiroz

Fiscal: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

2.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato, dentro do município de Presidente Olegário sem ônus ao município;
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao produto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com



documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência desta licitação é 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com art. 57 inciso II, por período limitado à 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

8.4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

8.5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

8.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos



medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

8.7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8.8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

multas;

b) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

c) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Vanessa Beatriz Borges Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____